

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1019297-05.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo /

Atualização

Exequente: Cesar Henrique Dall Antonia

Executado: Banco do Brasil S/A

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Houve bloqueio de ativos financeiros, conforme comprova o documentos de fls. 104/107. Intimado do referido bloqueio (fl. 109) o banco executado se manteve inerte e não ofertou qualquer impugnação. O exequente, intimado (fl. 113) também não se manifestou.
- 2 Assim, diante do depósito do valor bloqueado, bem como da inércia da parte exequente, consoante certidão de fl. 114 **JULGO EXTINTA ação**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 3 Transitada em julgado, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo de fl. 110.
- 4 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003.
- 5 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 30 de maio de 2017.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA